



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

SECRETARIA EXECUTIVA

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER

Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói – FUMTER

Portaria Nº 001/2022- Institui a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

O **Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, intuiu a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;

Considerando que é atribuição da “Comissão de Seleção de Projetos” avaliar e julgar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER), observados os critérios apresentados pelo “Termo de Referência” visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade da execução de serviços técnicos especializados para a formalização do “Sistema Nacional de Emprego Municipal, Credenciamento e Habilitação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)” e do “Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)”, junto ao “Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER”, nos termos da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 e Resolução nº 890, de 2 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói de firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no “Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)”;

Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no “Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 001/2022”, que apontou ser o Termo de colaboração junto a uma das instituições credenciadas a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência no interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

Considerando que o Art. 32, inciso 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o Art. 32, inciso 4º, do Decreto nº 13.996/2021 evidencia a necessidade de cumprimento dos demais dispositivos, ainda no uso dos Arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a “Comissão de Seleção de Projetos” que terá como competência o processamento julgamento e seleção de projetos, conforme previsto no art. 2º, inciso X, Lei Federal 13.019/2014 e art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996/2021.

Art. 2º A “Comissão de Seleção de Projetos” de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Nome	matricula
Décio da Silva Martins -	12222628
Pedro Paulo de Oliveira	12432.060
Othon Machado Santa Roza	12446830

Veículo: A Tribuna

Data: 12/08/2022

Caderno: Secretaria Executiva

Página: 09

Título: Portarias ref.
“Comissão de Seleção de
Projetos” – CODEMTER /
FUMTER





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para execução dos serviços técnicos especializados para a formalização do "Sistema Nacional de Emprego Municipal, Credenciamento e Habilitação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)" e do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)", junto ao "Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER", nos termos da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 e Resolução nº 890, de 2 de novembro de 2020", será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 002/2022- Institui a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, intuiu a "Comissão de Seleção de Projetos" nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;

Considerando ser atribuição desta "Comissão de Seleção de Projetos" em avaliar e julgar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao "Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)", observados os critérios apresentados pelo "Termo de Referência" visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade de execução de serviços técnicos especializados para a implementação e funcionamento do "Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT)" no município de Niterói, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da Lei Federal nº 13.667 de 17 maio de 2018, por meio do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Veículo: A Tribuna

Data: 12/08/2022

Caderno: Secretaria Executiva

Página: 09

Título: Portarias ref.

"Comissão de Seleção de Projetos" – CODEMTER / FUMTER





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói em firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no "Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)";

Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no "Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 002/2022", que apontou ser o Termo de colaboração junto a uma das instituições credenciadas a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência no interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

Considerando que o Art. 32, inciso 4º, Lei Federal n.º 13.019/2014 evidencia a necessidade de cumprimento dos demais dispositivos, ainda de no uso dos arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, "Comissão de Seleção de Projetos" que terá como competência o processamento julgamento e Seleção de projetos, conforme previsto no art.2º, inciso X, Lei 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão de Seleção de projetos, de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Nome	matricula
Gustavo Henrique Dias Melo	12459290
Eduardo Crozera de Siqueira	12282903
Nilton da Silveira Campos Filho	12438290

Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para a execução de serviços técnicos especializados para a implementação e funcionamento do "Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT)" no município de Niterói, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da Lei Federal n.º 13.667 de 17 maio de 2018, por meio do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014" será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Veículo: A Tribuna

Data: 12/08/2022

Caderno: Secretaria Executiva

Página: 09

Título: Portarias ref.
"Comissão de Seleção de
Projetos" – CODEMTER /
FUMTER



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Portaria Nº 003/2022- Institui a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, intuiu a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;

Considerando ser atribuição desta “Comissão de Seleção de Projetos” em avaliar e julgar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao “Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER)”, observados os critérios apresentados pelo “Termo de Referência” visando à formalização de termo de colaboração;

Considerando a necessidade de execução de serviços técnicos especializados para Orientação ao Trabalhador de forma itinerante, por meio de ônibus adaptado onde serão ministrados os cursos de curta duração, a saber:

1) Elaboração de currículo – Orientar o trabalhador a como se elaborar um currículo de forma que possam sintetizar informações profissionais pertinentes a possíveis vagas de emprego sem que sejam desclassificados de processos seletivos por conta de informações divergentes, exageradas e/ou visualmente “desagradáveis” aos empregadores.

2) Educação financeira para Pessoa Física – Orientar o trabalhador sobre métodos, rotinas e maneiras de se utilizar os recursos financeiros obtidos por meio do trabalho de forma a aumentar sua qualidade de vida.

3) Educação Financeira para Pessoa Jurídica – Orientar à empresa sobre fluxo de caixa, noções contábeis, formação de preços, recolhimento de impostos e outras atividades pertinentes à área.

4) Apresentação Comportamental – Orientar o trabalhador como agir, falar, e se expressar em um possível processo seletivo, no ambiente de trabalho, em reuniões e apresentações profissionais.

5) Programas Sociais de Inclusão – Orientar o trabalhador sobre programas de amparo social, seja da rede municipal, estadual ou federal, afim de sanar dúvidas sobre direitos e requisitos mínimos para a inscrição do mesmo nestes programas.

6) Direitos e garantias para Pessoas Com Deficiência (PCD) – Orientar o trabalhador, principalmente alvo desta política, sobre direitos e garantias trabalhistas relacionadas a este público.

7) Direitos e garantias relacionadas à Lei do Aprendiz. - Orientar o trabalhador, principalmente alvo desta política, sobre direitos e garantias trabalhistas relacionadas a este público.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói em firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no “Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)”;

Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no “Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 003/2022”, que apontou ser o Termo de colaboração junto a uma das instituições credenciadas a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência no interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;

Considerando que o Art. 32, inciso 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o Art. 32, inciso 4º, do Decreto nº 13.996/2021 evidencia a necessidade de cumprimento dos demais dispositivos, ainda no uso dos Arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;

Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005

Tel.: (21) 2199-3300

www.setrerj.org.br

Veículo: A Tribuna

Data: 12/08/2022

Caderno: Secretaria Executiva

Página: 09

Título: Portarias ref.

“Comissão de Seleção de Projetos” – CODEMTER / FUMTER



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, "Comissão de Seleção de Projetos" que terá como competência o processamento julgamento e Seleção de projetos, conforme previsto no art.2º, inciso X, Lei 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão de Seleção de projetos, de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Nome	matricula
Gustavo Henrique Dias Melo	12459290
Eduardo Crozera de Siqueira	12282903
Nilton da Silveira Campos Filho	12438290

Art. 3º O membro da "Comissão de Seleção de Projetos" que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento do membro da "Comissão de Seleção de Projetos" não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A "Comissão de Seleção de Projetos" poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A "Comissão de Seleção de Projetos" assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do "Termo de Colaboração para a execução de serviços técnicos especializados para Orientação ao Trabalhador de forma itinerante, por meio de ônibus adaptado onde serão ministrados os cursos de curta duração, será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Veículo: A Tribuna

Data: 12/08/2022

Caderno: Secretaria Executiva

Página: 09

Título: Portarias ref.
"Comissão de Seleção de
Projetos" – CODEMTER /
FUMTER